



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 159/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. CHARLON DIEGO MÜLLER,

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
NESTA CIDADE.

Solicitamos a substituição do Projeto de Lei nº 159/2022, com ajustes parciais do seu conteúdo, encaminhados através do Of. n.º 1001/2022 e orientação técnica n.º 22.822/2022, do Legislativo, o qual passará a conter a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº _____ **LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de aumento real aos agentes públicos do Poder Executivo.

Art. 1º Concede aumento real aos agentes públicos do Poder Executivo, no percentual de 3,38% (três vírgula trinta e oito por cento), incidente a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Parágrafo único. O aumento previsto no *caput* deste artigo se aplica sobre o vencimento básico dos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, celetistas estáveis, contratados e Conselheiros Tutelares; valor unitário das gratificações de funções especiais; proventos dos servidores inativos e pensionistas, com paridade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de aumento real ao vencimento básico dos servidores ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, cargos em comissão, celetistas estáveis, contratados e Conselheiros Tutelares; valor unitário das gratificações de funções especiais; proventos dos servidores inativos e pensionistas, com paridade.

A concessão do aumento real de que trata o presente Projeto de Lei terá incidência a contar de 1º de fevereiro de 2023, em razão da previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de novembro de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.